



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**CONTRATO Nº 0017/21**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 25.083.487-x e CPF nº 148.321.148-75, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa FABIO MUDOLON CUBO, com sede R. IGNACIO NEGREIRO RINALDI, na cidade de NOVA GRANADA, estado de SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.300.872/0001-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada FABIO MUDOLON CUBO, portador do Rg nº 43.026.060-X e do CPF nº 322.385.838-58, de acordo com o que consta do Processo nº 000018/21, relativo a CARTA CONVITE N.º 0008/21, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO.**

Item	7455 Código	FABIO MUDOLON CUBO CNPJ: 10.300.872/0001-29 R IGNACIO NEGREIRO RINALDI, 400 : CA 2; - ESTACAO, NOVA GRANADA - SP, CEP: 15440-000 Telefone: (17) 3262-7281 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.028.002	BOBINA PICOTADA REGORÇADA 30X40 KG	KG	200	19,99	3.998,00
2	005.028.001	BOBINA PICOTADA REGORÇADA 35X50 KG	KG	200	19,99	3.998,00
4	014.001.003	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 100ML C/ 2.000UN	UND	6	55,99	335,94
5	014.001.001	COPO: COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DESCARTÁVEL / VOLUME:50 ML/ CAIXA COM 5000 UNIDADES BRANCO	UN	30	69,99	2.099,70
6	014.001.002	COPO: COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DESCARTÁVEL/ VOLUME: 180 ML/ COR: BRANCO/ CAIXA COM 2.500 UNIDADES	UN	450	68,99	31.045,50
7	014.005.002	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, EM LATEX DE	UN	20	73,99	1.479,80



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

		BORRACHA NATURAL				
8	014.002.002	PAPEL ALUMÍNIO: FOLHA DE ALUMÍNIO NA MEDIDA 45X65 MT	UN	100	34,99	3.499,00
9	014.002.003	PAPEL ALUMÍNIO: FOLHA DE ALUMÍNIO NA MEDIDA 45X7.5 MT	UN	50	4,50	225,00
10	005.028.004	PRATO DESCARTÁVEL PR-15 CX COM 100X10UN	CX	20	87,00	1.740,00
11	014.005.001	SACO P/ LIXO 20 LTS REFORÇADO - PACTE C/ 100 UNIDADES - P1	UN	200	9,75	1.950,00
12	014.004.002	SACO P/ LIXO 200 LTS REFORÇADO - PACTE C/ 100 UNIDADES - P2	UN	50	66,50	3.325,00
13	014.004.003	SACO P/ LIXO 40 LTS REFORÇADO - PACTE C/ 100 UNIDADES - P2	UN	200	13,99	2.798,00
15	014.005.004	SACO PLÁSTICO LEITOSO 18X15/1000 UNIDADES	UN	150	29,50	4.425,00
16	069.001.001	SACOLA PLASTICA 30X40 PACOTE C/1000 UNIDADES	PCT	80	34,00	2.720,00
17	014.005.005	SACOS DE LIXO PRETO 100 LITROS 75X1,05X0,07-P5 PACOTE C/100 UNID/ CLASSE 1 - TIPO E - SUPER RESISTENTE	UN	700	46,00	32.200,00
18	005.028.005	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA DUPLA LUXO, TAMANHO 23CM X 21CM	PCT	340	8,70	2.958,00
		Total do Proponente				98.796,94

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Carta Convite nº 0008/21 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, constantes do Processo nº 000018/21, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

FICHA	EXER. FIC.	UNID. EXEC.	FUNCIONAL	CATEGORIA
65	2021	020400	12.361.0150.2061.0000	3.3.90.30.00
136	2021	020500	04.122.0046.2026.0000	3.3.90.30.00
187	2021	020700	10.301.0120.2037.0000	3.3.90.30.00
256	2021	021000	15.452.0181.2050.0000	3.3.90.30.00

#### **CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência até dia 22 de janeiro de 2022, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante a formalização de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ 98.796,94 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)

5.2. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do recebimento definitivo e da nota fiscal, que será emitida, contendo as características do objeto adquirido.

5.3. No preço cotado e contratado deve estar incluído os impostos, taxas, transportes, frete, bem como quaisquer encargos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá em até 5 dias, no setor administrativo indicado, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Realizar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e das especificações contratadas.

7.3. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.4. Ofertar garantia do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.

7.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega dos pedidos.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

7.6 Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

8.2. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA

#### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

9.2. Garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de até 10% do valor do CONTRATO, até 30 (trinta) dias de mora.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

*Man*  
*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

10.1. Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando a promoção de acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, não podendo exceder o limite previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da citada lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

10.1. Será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Orindiúva, 22 de janeiro de 2021

\_\_\_\_\_  
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
FABIO MUDOLON CUBO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: Marília Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13

\_\_\_\_\_  
Nome: Jaqueline de C. Oliveira Santos  
RG nº. 44.988.639-6  
CPF nº. 363.517.158-14



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA  
CONTRATADO: FABIO MUDOLON CUBO  
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0017/21  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
DESCARTÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO.  
ADVOGADO(S)/N.º OAB: (\*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/  
OAB N.º 277.567 . E-mail: dc\_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 22 de janeiro de 2021**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

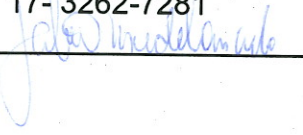
Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF:148.321.148-75 RG:25.083.487-X  
Data de Nascimento: 15/02/1975  
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal:mireliruvierimartins@gmail.com  
Telefone(s): (17) 3816-9600  
Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF:148.321.148-75 RG:25.083.487-X  
Data de Nascimento: 15/02/1975  
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal:mireliruvierimartins@gmail.com  
Telefone(s): (17) 3816-9600  
Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: FABIO MUDOLON CUBO  
Cargo: PROPRIETÁRIO  
CPF: 322.385.838-58 RG:43.026.060-X  
Data de Nascimento: 05/10/1985  
Endereço residencial completo: R. INÁCIO NEGREIRO RINALDI, 400 CASA 2  
E-mail institucional: granpel@hotmail.com  
E-mail pessoal: granpel@hotmail.com  
Telefone(s): 17- 3262-7281  
Assinatura: 

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA  
CNPJ Nº: 45.148.970/00001-77  
CONTRATADA: FABIO MUDOLON CUBO  
CNPJ Nº: 10.300.872/0001-29  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0017/21  
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2021  
VIGÊNCIA: DE 22/01/2021 ATÉ 22/01/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
DESCARTÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO.  
VALOR (R\$) 98.796,94 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.


*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 22 de janeiro de 2021

RESPONSÁVEL:

  
\_\_\_\_\_  
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Prefeita Municipal  
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br